

LEI Nº 1.498, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

**“CRIA O DIA MUNICIPAL DO
MOTOTAXISTA E TAXISTA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Mototaxista e Taxista, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2019.**



ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas